

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro: _____, no Município de Ribas do Rio Pardo - M.S., RG n.º _____, DECLARO ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

FLS. 165
PROC. 139/23
RUB: 8

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Ribas do Rio Pardo - MS, de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO I - DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, ocupação: _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, nesta cidade, DECLARO que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, de _____ de 2023.

Assinatura

Gabinete do Prefeito

DECRETO 70, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

FLS. 166
PROC. 139/23
RUB: 09

CONSIDERANDO o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 167
PROC. 129123

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 7º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 8º Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10º Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Fica designado o Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo a prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores na forma do artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto retroagem a 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLS. 168
PROC. 129123
RUR: 9

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de abril de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2022 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

Data: 04 e 05 de maio de 2023;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

- a) Exame médico admissional;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo ou documento escrito a próprio punho declarando que é alfabetizado;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos;
- i) Certificado de reservista (sexo masculino);
- j) Comprovante de conta salário no Banco Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l) Declaração de bens e valores;
- m) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- n) Declaração de Nepotismo;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- p) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- q) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- r) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ: 03.501.541/0001-91

Fls. 169
Proc. 139/23
Rub. 9

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00476/23

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

FICHAS

Ficha: 90 Entidade: 1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0011.2103.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)			Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Item	Código	Descrição			
2	003.009.025	MEIA ESCOLAR	6.942	9,26	64.282,92
3	003.009.024	TENIS COM CADARÇO	3.186	104,82	333.956,52
4	003.009.027	TENIS COM VELCRO	285	104,82	29.873,70

Total Ficha 90

428.113,14

FICHAS

Ficha: 132 Entidade: 1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0011.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Catec. Econ.: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)			Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Item	Código	Descrição			
1	003.009.026	MEIA COM SOLADO	500	29,01	14.505,00
2	003.009.025	MEIA ESCOLAR	450	9,26	4.167,00
3	003.009.024	TENIS COM CADARÇO	190	104,82	19.915,80
4	003.009.027	TENIS COM VELCRO	1.706	104,82	178.822,92

Total Ficha 132

217.410,72

FICHAS

Ficha: 142 Entidade: 1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0011.2102.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Catec. Econ.: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo: 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)			Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Item	Código	Descrição			
2	003.009.025	MEIA ESCOLAR	680	9,26	6.296,80
3	003.009.024	TENIS COM CADARÇO	205	104,82	21.488,10
4	003.009.027	TENIS COM VELCRO	135	104,82	14.150,70

Total Ficha 142

41.935,60

Nizal

!



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725
CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fis. 170
Proc. 139/23
Rub. 9

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

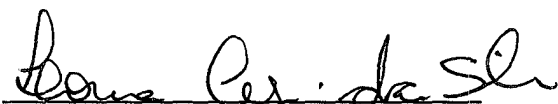
Número da Cotação: 00476/23

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

TOTAL GERAL

687.459,46

Solicitado por:

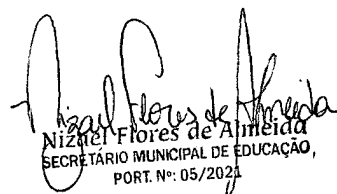


Setor de Compras

Data: 06/11/23

Ordenador de Despesa:

LORENA CEZARIN DA SILVA
Departamento de Compras


Niziel Flores de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
PORT. Nº: 05/2021

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

VLS. 171
PROC. 139123
SUB: 9**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 580**Ficha Nº : **90**

Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.361.0011.2103.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cat. Econ. : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150(10C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo:

Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
500.000,00	4.104.000,00	0,00	2.354.417,96	2.249.582,04

Histórico

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VARIAS S OLCITAÇÕES.

VALOR DA RESERVA	428.113,14
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	428.113,14
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.794.646,90

Autorizado por:

07 / 11 / 23Nizael Flores de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº: 05/2021

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

FLS. 172
PROC. 139123
RUB: 9**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 581**Ficha Nº : **132** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.365.0011.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Cat. Econ. : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150(10C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
180.000,00	1.020.000,00	0,00	538.628,40	661.371,60

Histórico

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VARIAS SOLICITAÇÕES.

VALOR DA RESERVA	217.410,72
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	217.410,72
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	430.274,28

Autorizado por:

07, 11, 23Nizael Flores de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº: 05/2021

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

FLS. 173
PROC. 139120
ANEXO 9

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 582**Ficha Nº : **142** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.365.0011.2102.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOL

Cat. Econ. : 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150(100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	130.000,00	0,00	70.499,00	89.501,00

Histórico**OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VARIAS SOLICITAÇÕES.**

VALOR DA RESERVA	41.935,60
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	41.935,60
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	47.565,40

Autorizado por:

07/11/23


Nizael Flores de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº: 05/2021